

Instituída por os Decretos 116,  
que o Lei Municipal nº 3.079 2016  
foi devida de publicação no Diário  
oficial no dia de 27 12 2016  
03.101 2017

LEI Nº 3.079, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Terreno Público destinado a instalação de Entidade que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Direito Real de Uso de um Lote de terreno para construção sob o nº 05, Quadra 15, do Residencial Santa Bárbara, constante da matrícula nº 18.688, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, para a **ASSOCIAÇÃO PORÃO DAS ARTES**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.753.314/0001-20, mediante contrato administrativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, local em que será edificado a sede da respectiva Associação”.

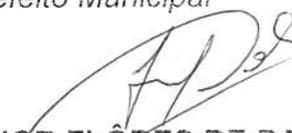
**§ 1º** - O imóvel objeto da presente concessão de Direito Real de Uso não poderá ser utilizado para outros fins, senão o de caráter cultural, constante do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

**§ 2º** - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, seja revertido, automaticamente, de pleno direito ao Município, sem direito a indenização ou compensação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

  
**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento